



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-180
Tel.: (11) 4143-8400 | sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR REF. REQUISIÇÃO 26/2025

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (I § 1º do Art. 18)

Demanda/necessidade: Manter as unidades escolares organizadas e funcionais para garantir um ambiente organizado e oferecer boas condições de trabalho aos servidores das áreas administrativas, salas de aula, salas de professores, almoxarifados e quaisquer outras dependências que dependam de armazenamento adequado de materiais de ensino, materiais de limpeza, itens pessoais, dentre outros.

A Secretaria de Educação do Município de Itapevi administra 69 unidades escolares que atendem aproximadamente trinta mil alunos diariamente.

Toda a estrutura dos prédios escolares conta com os mais variados tipos de mobiliários que garantem a organização e o bom andamento dos trabalhos desenvolvidos, todavia os mobiliários, necessitam periodicamente de substituição em razão da finalização de sua vida útil.

Além da substituição periódica desses mobiliários, há escolas em construção que na ocasião de sua inauguração, necessitarão de aquisição de diversos tipos de mobiliários.

Sendo assim, a aquisição dos móveis se faz necessária, haja vista a necessidade de substituição em razão do uso e vida útil, que estão obsoletos ou que não atendem mais aos critérios ergonômicos estabelecidos, sendo a sua manutenção ou recuperação inviável economicamente.

Isto posto, a Secretaria Municipal de Educação necessita adquirir os mobiliários por meio da elaboração de Ata de Registro de Preços que permite a aquisição com brevidades daqueles móveis que necessitam de substituição com brevidade, evitando assim a realização de várias licitações que demandar tempo e dispêndio repetitivo de recursos.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (II § 1º do Art. 18)

A aquisição de mobiliários para atendimento das necessidades das unidades escolares está contemplada no Plano Anual de Contratações - PAC/2025.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (III § 1º do Art. 18)

Na presente contratação deverão ser exigidos certificados/laudos de conformidade pertinentes a cada item, devidamente reconhecidos pelo INMETRO Normas Técnicas (ABNT INMETRO, Associação Brasileira de ABNT) ou por outra entidade credenciada pelo INMETRO a fim de garantir segurança, qualidade, durabilidade e informações obrigatórias que devem constar nos produtos;

Deverá ser exigida certificação do IBAMA no que couber;

A contratada deverá oferecer garantia e assistência técnica nos termos do Inciso II do Art. 26 do Código de Defesa do Consumidor;

Os móveis deverão ser entregues e instalados nos locais a serem indicados pela Secretaria Municipal de Educação na ocasião de emissão de cada Autorização de Fornecimento;

Os móveis deverão ser duráveis, seguros, de boa qualidade, sem rebarbas ou cantos vivos que descumpram padrões de qualidade e segurança e que ofereçam riscos às crianças e funcionários;

A contratada deverá fornecer diretamente o produto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues;

A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos produtos fornecidos;

A Contratada deverá executar os serviços de entrega dos produtos de acordo com os prazos e critérios estipulados, em dias, local e quantidade determinados, de acordo com as necessidades da Contratante;

O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto;

A Contratada será responsável por arcar com todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais adquiridos, fornecer Nota Fiscal correspondente aos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-180

Tel.: (11) 4143-8400 | sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

produtos comercializados, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas, de mão-de-obra dos produtos e transporte até o local da entrega;

A Contratada será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante;

Os produtos devem ser acondicionados, em embalagem adequada, que garanta a qualidade do produto, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

Em respeito aos privilégios previsto na lei Complementar nº 123/2006, deverão ser reservados itens para disputa exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

A contratação deverá se dar por meio de Pregão eletrônico para registro de preços, do tipo menor preço, com modo de disputa aberto, com critério de menor preço por lote;

Deverá ainda permitir a adesão de órgãos não participantes à futura contratação, bem como prever um quantitativo superior em 100% da quantidade estimada destinada aos órgãos não participantes;

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (IV § 1º do Art. 18)

As quantidades abaixo estabelecidas baseiam-se nas estruturas de todas as unidades escolares assistidas pela Rede Municipal de Ensino e que necessitarão, em futuro breve, de substituições, as quais serão gradativas em função das necessidades e programação orçamentária:

LOTE 01 – AMPLA CONCORRÊNCIA		
ITEM	DESCRIPTIVO	QUANT
1	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS	180
2	ESTANTE AÇO DESMONTÁVEL 2000 x 920 x 450	380
3	ESTANTE BIBLIOTECA 10 PRATELEIRAS	80
4	ESTANTE BIBLIOTECA 5 PRATELEIRAS	80
5	ROUPEIRO EM AÇO 16 PORTAS	50
6	ROUPEIRO AUTOMÁTICO	10
7	ROUPEIRO EM AÇO 04 PORTAS	30
8	ROUPEIRO EM AÇO 08 PORTAS	50
9	ARMARIO DE AÇO 2 PORTAS 1970x1200x450	180
10	ARMÁRIO DE AÇO 02 PORTAS 4 PRATELEIRA	180

LOTE 02 – AMPLA CONCORRÊNCIA		
ITEM	DESCRIPTIVO	QUANT
1	MESA RETA COM REGULAGEM ELÉTRICA COM 2 MOTORES E ELEVAÇÃO EM 3 ESTÁGIOS	30
2	MESA DIRETOR SAIA EM AÇO	80
3	MESA RETA 1200x680x740mm	130
4	MESA RETA Dimensões:1400x680x740mm	130
5	MESA DE REUNIÃO PÉ TRAVE Dimensões:3000x1400 Mesa de Reunião pé Trave, na Dimensão total: 740mm (A) x 3000mm (L) x 1400mm (P)	70
6	ARMÁRIO BAIXO 2 PORTAS Dimensões: L 800 X P 500 X A 745 MM.	70
7	ARMÁRIO MEDIO 2 PORTAS Dimensões: L 800 X P 500 X A 1100 MM.	80
8	ARMÁRIO ALTO 2 PORTAS Dimensões: L 800 X P 500 X A 1600 MM.	80
9	ARMÁRIO EXTRA ALTO 2 PORTAS Dimensões: L 800 X P 500 X A 2100 MM.	60
10	GAVETEIRO FIXO, 2 GAVETAS Dimensões aproximadas: 310 x245x4,5 cm (L x A x P)	100
11	GAVETEIRO VOLANTE 03 GAVETAS e RODÍZIOS Medidas aproximadas: 400 x 490 x 590mm (L x P x A), de 03 gavetas.	130
12	PLATAFORMA DUPLA PÉ QUADRO PARA 4 LUGARES Plataforma Dupla com pé quadro para 4 lugares nas Dimensões: 740mm(A) x 4500mm(L) x 1400mm(P), sendo 1500mm(L) x 700mm(P) para cada usuário, composto por 1 módulo Lateral e 1 módulos Central com: 4 Tampos Principais na dimensão de 1200mm(L) x 550mm(P).	15



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-180

Tel.: (11) 4143-8400 | sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

LOTE 03 – COTA RESERVADA		
ITEM	DESCRIPTIVO	QUANT
1	CADEIRA FIXA EMPILHÁVEL	420
2	CADEIRA FIXA ESTOFADA	250
3	CADEIRA GIRATÓRIA ALTA ESTOFADA COM BRAÇOS	170
4	CADEIRA GIRATÓRIA MÉDIA ESTOFADA COM BRAÇOS	170
5	CADEIRA GIRATÓRIA ENCOSTO EM TELA	70
6	CADEIRA FIXA ENCOSTO EM TELA	280
7	CADEIRA GIRATÓRIA ALTA ENCOSTO EM TELA COM APOIO DE CABEÇA	180
8	CADEIRA GIRATÓRIA MÉDIA ENCOSTO EM TELA	180
9	LONGARINA EM POLIPROPILENO 03 LUGARES SEM BRAÇOS	150
10	POLTRONA PARA AUDITÓRIO	270
11	CADEIRA PRESIDENTE	30

LOTE 04 – AMPLA CONCORRÊNCIA		
ITEM	DESCRIPTIVO	QUANT
1	CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ESCOLAR CLASSE DIMENSIONAL 6 - Altura do aluno: de 1,59m a 1,88m:	2500
2	CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ESCOLAR CLASSE DIMENSIONAL 5 – Altura do aluno: de 1,46m a 1,76m:	600
3	CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ESCOLAR CLASSE DIMENSIONAL 4 – Altura do aluno: de 1,33m a 1,59m:	1300
4	CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ESCOLAR CLASSE DIMENSIONAL 3 - Altura do aluno: de 1,19m a 1,42m:	500
5	CONJUNTO COLETIVO PARA ALTURA DO ALUNO ENTRE 0,93M A 1,16M - CLASSIFICAÇÃO DIMENSIONAL 1	180
6	CONJUNTO COLETIVO PARA ALTURA DO ALUNO ENTRE 1,19M a 1,42M - CLASSIFICAÇÃO DIMENSIONAL 3	180
7	CONJUNTO REFEITÓRIO ADULTO - 01 (uma) MESA E 06 (seis) CADEIRAS:	120
8	CONJUNTO REFEITÓRIO INFANTIL - 01 (uma) MESA E 06 (seis) CADEIRAS:	120
9	CONJUNTO PARA BIBLIOTECA COMPOSTO DE 01 (uma) MESA SEXTAVADA e 06 (seis) CADEIRAS:	60
10	CONJUNTO PROFESSOR COMPOSTO DE 01 (uma) MESA e 01 (uma) CADEIRA:	80
11	CADEIRA UNIVERSITÁRIA COM PRANCHETA FIXA CONFORME ABNT NBR 16671:2018 PARA TAMANHO 6 EM TODOS OS SEUS ELEMENTOS.	60
12	MESA PARA CADEIRANTE	70
13	MODULO DESMONTÁVEL	2800

5. LEVANTAMENTO DO MERCADO (V § 1º do Art. 18)

Com o objetivo de garantir a melhor solução para o atendimento das necessidades das unidades escolares, identificamos duas soluções possíveis: quais sejam:

Soluções	Vantagens	Desvantagens
Solução 1: aquisição de móveis por meio de contrato com quantidades definidas	• compra de entrega única com entrega na totalidade. • garantia de segurança jurídica, pois o contrato define os termos e condições da aquisição, protegendo tanto o comprador como o vendedor;	• Desequilíbrio no controle orçamentário; • Limitação na definição das quantidades; • Custos de manutenção e depreciação;
Solução 2: aquisição de móveis por meio de registro de preços com quantidades estimativas	• Entrega parcelada a medida que a necessidade de aquisição ou substituição surgem; • compras mais ágeis e com preços mais competitivos,	• Custos de manutenção e depreciação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-180
Tel.: (11) 4143-8400 | sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

	devido à economia de escala e à negociação em maior volume; • Racionalização da gestão orçamentária; • A negociação em maior volume, característica do SRP, pode gerar preços mais vantajosos, beneficiando todos os órgãos participantes;	
Solução 3: locação de móveis	• Substituição imediata de móveis danificados; • possibilidade de ter mobiliário de qualidade sem o investimento inicial de compra • facilita a atualização do mobiliário.	• Com a utilização permanente o custo da locação superaria o de depreciação dos bens, tornando o aluguel inviável; • possíveis dificuldades em adaptar os móveis às necessidades específicas de cada espaço escolar

Diante de todas as possibilidades de contratação vislumbradas neste estudo, entendemos que a melhor opção é a Aquisição de mobiliários por meio do Sistema de Registro de Preços, que garantirá especialmente uma economia de escala com preços mais vantajosos.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (VI § 1º do Art. 18)

A estimativa dos valores unitários e globais da contratação, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida (de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção) baseou-se no seguinte:

Conforme a disposição da Lei 14.133/2021:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

*§ 1º No processo licitatório para **aquisição de bens** e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:*

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Os incisos I a V do § 1º do artigo 23 da mencionada Lei estabelecem os parâmetros que podem ser utilizados de forma combinada ou não, limitando-se à sua menção sem, no entanto, estabelecer uma relação de hierarquia entre eles.

A pesquisa inicial foi realizada utilizando-se o site compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas com o objetivo de identificar as formas de contratação e quais são os modelos mais utilizados pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-180

Tel.: (11) 4143-8400 | sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

mercado, Todavia, não foi possível localizar móveis com características similares e obediência às exigências de certificações.

Isto posto, foram efetuadas pesquisas de mercados com empresas cujos ramos de atividade compatibilizam-se com as necessidades de aquisição do presente objeto. São eles:

Nº	FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
1	Tenório comercial	34.561.966/0001-10	R\$ 17.701.500,00
2	DHE tecnologia e serviços	16.826.740/0001-11	R\$ 19.237.140,00
3	Guibella comercio e serviços	54.966.340/0001-09	R\$ 17.612.800,00

Diante dos orçamentos apresentados, os valores unitários foram:

Lote 01				
IT	QTD	FORNECEDOR 1	FORNECEDOR 2	FORNECEDOR 3
01	180	R\$ 2.850,00	R\$ 3.150,00	R\$ 2.900,00
02	380	R\$ 1.100,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.200,00
03	80	R\$ 2.350,00	R\$ 2.560,00	R\$ 2.200,00
04	80	R\$ 2.150,00	R\$ 2.380,00	R\$ 2.100,00
05	50	R\$ 4.950,00	R\$ 4.879,00	R\$ 4.800,00
06	10	R\$ 24.000,00	R\$ 28.000,00	R\$ 27.000,00
07	30	R\$ 4.650,00	R\$ 4.987,00	R\$ 4.900,00
08	50	R\$ 2.750,00	R\$ 2.920,00	R\$ 2.600,00
09	180	R\$ 3.750,00	R\$ 3.940,00	R\$ 3.900,00
10	180	R\$ 3.650,00	R\$ 3.900,00	R\$ 3.400,00
Lote 02				
01	30	R\$ 7.980,00	R\$ 8.230,00	R\$ 8.100,00
02	80	R\$ 2.350,00	R\$ 2.560,00	R\$ 2.200,00
03	130	R\$ 1.970,00	R\$ 2.130,00	R\$ 1.800,00
04	130	R\$ 2.080,00	R\$ 2.250,00	R\$ 1.900,00
05	70	R\$ 5.840,00	R\$ 5.995,00	R\$ 5.980,00
06	70	R\$ 1.870,00	R\$ 2.120,00	R\$ 1.700,00
07	80	R\$ 2.470,00	R\$ 2.780,00	R\$ 2.300,00
08	80	R\$ 2.890,00	R\$ 3.126,00	R\$ 2.750,00
09	60	R\$ 2.640,00	R\$ 2.870,00	R\$ 2.500,00
10	100	R\$ 570,00	R\$ 650,00	R\$ 600,00
11	130	R\$ 1.250,00	R\$ 1.540,00	R\$ 1.300,00
12	15	R\$ 8.200,00	R\$ 8.450,00	R\$ 7.400,00
Lote 03				
01	420	R\$ 520,00	R\$ 580,00	R\$ 550,00
02	250	R\$ 870,00	R\$ 920,00	R\$ 800,00
03	170	R\$ 2.450,00	R\$ 2.650,00	R\$ 2.200,00
04	170	R\$ 1.830,00	R\$ 1.980,00	R\$ 1.900,00
05	70	R\$ 2.450,00	R\$ 2.670,00	R\$ 2.200,00
06	280	R\$ 900,00	R\$ 960,00	R\$ 950,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-180

Tel.: (11) 4143-8400 | sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

07	180	R\$ 2.150,00	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00
08	180	R\$ 2.350,00	R\$ 2.450,00	R\$ 2.200,00
09	150	R\$ 940,00	R\$ 1.050,00	R\$ 890,00
10	270	R\$ 3.300,00	R\$ 3.560,00	R\$ 3.200,00
11	30	R\$ 3.100,00	R\$ 3.300,00	R\$ 2.800,00
Lote 04				
01	2500	R\$ 810,00	R\$ 920,00	R\$ 870,00
02	600	R\$ 810,00	R\$ 900,00	R\$ 860,00
03	1300	R\$ 810,00	R\$ 900,00	R\$ 850,00
04	500	R\$ 810,00	R\$ 900,00	R\$ 840,00
05	180	R\$ 3.450,00	R\$ 3.700,00	R\$ 3.200,00
06	180	R\$ 3.570,00	R\$ 3.750,00	R\$ 3.400,00
07	120	R\$ 5.640,00	R\$ 5.760,00	R\$ 5.500,00
08	120	R\$ 5.000,00	R\$ 5.300,00	R\$ 5.250,00
09	60	R\$ 4.530,00	R\$ 4.700,00	R\$ 4.450,00
10	80	R\$ 1.980,00	R\$ 2.180,00	R\$ 2.200,00
11	60	R\$ 800,00	R\$ 890,00	R\$ 840,00
12	70	R\$ 930,00	R\$ 990,00	R\$ 990,00
13	2800	R\$ 470,00	R\$ 510,00	R\$ 415,00

Valores unitários médios:

Lote 01		
IT	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
01	R\$ 2.966,67	R\$ 534.000,00
02	R\$ 1.200,00	R\$ 456.000,00
03	R\$ 2.370,00	R\$ 189.600,00
04	R\$ 2.210,00	R\$ 176.800,00
05	R\$ 4.876,33	R\$ 243.816,67
06	R\$ 26.333,33	R\$ 263.333,33
07	R\$ 4.845,67	R\$ 145.370,00
08	R\$ 2.756,67	R\$ 137.833,33
09	R\$ 3.863,33	R\$ 695.400,00
10	R\$ 3.650,00	R\$ 657.000,00
Lote 02		
01	R\$ 8.103,33	R\$ 243.100,00
02	R\$ 2.370,00	R\$ 189.600,00
03	R\$ 1.966,67	R\$ 255.666,67
04	R\$ 2.076,67	R\$ 269.966,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-180

Tel.: (11) 4143-8400 | sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

05	R\$ 5.938,33	R\$ 415.683,33
06	R\$ 1.896,67	R\$ 132.766,67
07	R\$ 2.516,67	R\$ 201.333,33
08	R\$ 2.922,00	R\$ 233.760,00
09	R\$ 2.670,00	R\$ 160.200,00
10	R\$ 606,67	R\$ 60.666,67
11	R\$ 1.363,33	R\$ 177.233,33
12	R\$ 8.016,67	R\$ 120.250,00
Lote 03		
01	R\$ 550,00	R\$ 231.000,00
02	R\$ 863,33	R\$ 215.833,33
03	R\$ 2.433,33	R\$ 413.666,67
04	R\$ 1.903,33	R\$ 323.566,67
05	R\$ 2.440,00	R\$ 170.800,00
06	R\$ 936,67	R\$ 262.266,67
07	R\$ 2.250,00	R\$ 405.000,00
08	R\$ 2.333,33	R\$ 420.000,00
09	R\$ 960,00	R\$ 144.000,00
10	R\$ 3.353,33	R\$ 905.400,00
11	R\$ 3.066,67	R\$ 92.000,00
Lote 04		
01	R\$ 866,67	R\$ 2.166.666,67
02	R\$ 856,67	R\$ 514.000,00
03	R\$ 853,33	R\$ 1.109.333,33
04	R\$ 850,00	R\$ 425.000,00
05	R\$ 3.450,00	R\$ 621.000,00
06	R\$ 3.573,33	R\$ 643.200,00
07	R\$ 5.633,33	R\$ 676.000,00
08	R\$ 5.183,33	R\$ 622.000,00
09	R\$ 4.560,00	R\$ 273.600,00
10	R\$ 2.120,00	R\$ 169.600,00
11	R\$ 843,33	R\$ 50.600,00
12	R\$ 970,00	R\$ 67.900,00
13	R\$ 465,00	R\$ 1.302.000,00
Valor médio total		R\$ 18.183.813,33

Dessa maneira, combinamos a utilização do inciso IV do artigo 23 da Lei 14.133/2021.

Concluímos a suficiência dessa pesquisa, uma vez que os preços obtidos se mostraram perfeitamente compatíveis com a prática do mercado.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (VII § 1º do Art. 18)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-180

Tel.: (11) 4143-8400 | sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

Com base no presente Estudo Técnico Preliminar, a melhor alternativa para atendimento da necessidade de atendimento das necessidades das unidades escolares é a aquisição de mobiliários por meio do Sistema de Registro de Preços, tanto para início de funcionamento de novas unidades, como para substituição de móveis danificados ou obsoletos.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (VIII § 1º do Art. 18)

Em razão do princípio da padronização descrita no Art. 40, inciso V, alínea "a" da lei Federal nº 14.133/2021 que impõe compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho entre os itens, de maneira uniforme, observadas as condições de assistência técnica e garantia, a presente contratação será parcelada em lotes definidos pela natureza do objeto, a fim de garantir inclusive e principalmente a padronização.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (IX § 1º do Art. 18)

Pretende-se com a presente contratação oferecer aos alunos, professores e funcionários melhores acomodações durante sua permanência no ambiente escolar, aumentando o nível de qualidade dos serviços oferecidos, além da otimização do espaço físico.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (XI § 1º do Art. 18)

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta aquisição seja atingido.

11. PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (X § 1º do Art. 18)

Não serão necessárias providências previamente à celebração do contrato.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS (XII § 1º do Art. 18)

A presente contratação exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem que utilizem materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

Buscando o alinhamento com as diretrizes de sustentabilidade ambiental, estabelecidas para as aquisições realizadas pela Administração Pública, o mobiliário fabricado com madeira ou seus derivados deve observar os critérios da rastreabilidade e da origem dos insumos de madeira a partir de fontes de manejo sustentáveis.

Como requisito para esta aquisição, as empresas participantes deverão observar as exigências pertinentes a cada item desta licitação, a saber, aquelas com previsão em legislação, normas ou resoluções correlatas. Ressaltamos a tentativa de minimizar os impactos ambientais na produção e aquisição dos itens, conforme as exigências estabelecidas neste Estudo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

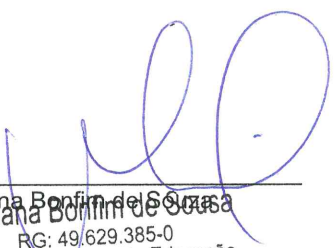
Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-180

Tel.: (11) 4143-8400 | sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA SOLUÇÃO (XIII § 1º do Art. 18)

É viável a contratação, visto que seu objeto está dentro do planejamento da Administração Pública, o valor a ser desembolsado mostrou-se vantajoso para a Administração e demais razões já apresentadas neste ETP. Além disso, o estudo se faz necessário para obtenção de conhecimento e, conseqüentemente, para que haja melhoria contínua na prestação do serviço público, sempre em observância aos princípios da Administração Pública.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO:



Mariana Bonfim de Sousa
RG: 49.629.385-0
Secretária Adjunta de Educação
Itapevi - SP

